REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE "CHEQUE-BEBÉ"

Preâmbulo

Nas últimas décadas o concelho de Mértola tem registado um decréscimo populacional preocupante, resultante do envelhecimento da população e da baixa natalidade.

Neste sentido, o Município tem vindo a implementar medidas de incentivo à natalidade e apoio à família, com o objetivo de melhorar as condições de vida das famílias residentes no concelho.

Tendo em conta que várias freguesias também já adotaram medidas pontuais de apoio à natalidade, complementando e aumentando os apoios já existentes. Assim, propõe-se atribuir um apoio monetário a todos os recém-nascidos naturalizados na freguesia, o qual ficará ao dispor dos progenitores imediatamente após a comunicação da aprovação da candidatura.

De acordo com as atribuições e competências das freguesias em matéria de ação social, a Freguesia de S. João dos Caldeireiros elaborou o presente projeto de regulamento ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo.

Posteriormente, será o presente projeto de regulamento submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº1 do artigo 9º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artº 1º

(Âmbito)

1 – O presente regulamento visa definir os procedimentos a realizar no âmbito do projeto de regulamento de apoio à natalidade, denominado "Cheque-bebé".

2- O projeto consiste na atribuição de um apoio monetário no valor de 300,00€ (trezentos euros), que será suportado na integra pelo orçamento da Freguesia.

3- Tem como destinatários todos os recém-nascidos que se encontrem naturalizados na Freguesia de S. João dos Caldeireiros desde a data da entrada em vigor do presente regulamento e cujos progenitores (ou apenas um deles com quem a criança habite) residam permanentemente na Freguesia há mais de um ano, conforme atestado de residência e comprovativo de morada.

Artº 2º

(Obrigação da Junta de Freguesia)

1- A Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros responsabiliza-se pela atribuição de um apoio monetário no valor de trezentos euros, a cada recém-nascido naturalizado na Freguesia e cujos progenitores residam permanentemente na Freguesia há mais de um ano (ou apenas um

dos progenitores com quem a criança habite), após a apresentação e aprovação da respetiva candidatura.

2 – A Junta de Freguesia disponibilizará o formulário de inscrição "Cheque-Bebé", que junto se anexa, bem como prestará o apoio e esclarecimentos necessários no âmbito do processo.

Artº 3º

(requisitos para a candidatura)

1 - A apresentação da candidatura depende do preenchimento dos seguintes requisitos

a) O recém-nascido estar registado com naturalidade na Freguesia de S. João dos Caldeireiros;
b) Os progenitores, (ou um deles com quem a criança habite), residirem permanentemente na freguesia de S. João dos Caldeireiros há mais de um ano.

Artº 4º

(Procedimento para efeitos de candidatura)

1- O prazo para formalizar a candidatura ao projeto "Cheque-bebé" é de 30 dias úteis a contar do dia do nascimento.
2- Os progenitores devem dirigir-se à Secretaria da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, sita na Rua Matias Celorico Palma, em S. João dos Caldeireiros para, mediante preenchimento do formulário, formalizar a candidatura.
3- A candidatura deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento do recém-nascido;
b) Número de identificação fiscal (NIF) do recém-nascido;
c) Cartão de cidadão/bilhete de identidade e NIF de ambos os progenitores ou somente daquele com quem a criança habite, na Freguesia de S. João dos Caldeireiros;
d) Comprovativo da morada fiscal do(s) progenitor(es);

4- A falta, ou não conformidade, de algum dos documentos acima referidos, dá direito à exclusão da candidatura.
5- Os dados relativos à residência na Freguesia há mais de um ano serão confirmados pela Junta de Freguesia.
6- Analisada a candidatura, no prazo máximo de oito dias uteis a decisão será comunicada através de carta registada com aviso de receção ao(s) progenitor(es).
7- A não confirmação dos dados referidos no ponto 4 conduzirá à exclusão da candidatura.
8- No caso de decisão de rejeição, esta será comunicada ao(s) progenitor(es) para, no prazo máximo de dez dias úteis, poderem apresentar reclamação.
9- Da decisão de aceitação será dado conhecimento ao(s) progenitor(es), juntamente com o cheque da Junta de Freguesia no montante de 300€ (trezentos euros).

Artº 5º

(Disposições finais)

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia

Artº 6º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República.

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

APOIO À NATALIDADE "CHEQUE-BEBÉ"

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do/a Requerente

Nome: _____

Morada: _____

BI/CC: _____ NIF: _____ Contacto_____

Identificação da criança

Nome: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Filiação:

_____

_____

Assinatura do/a Requerente

_____

Anexos

____ certidão nascimento e NIF da criança

____ BI/CC e NIF do(s) progenitor(es)

____ comprovativo de morada

A preencher pelos serviços

Confirmo residência há mais de um ano

O/A Funcionário/a

_____